



Resposta ao Requerimento nº 139/2025

Autoria: SIMONE BELLINI

Assunto: *Informações sobre os critérios do auxílio-distância, questionando por que servidores da educação recebem o benefício e os da Saúde não.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho as informações solicitadas no requerimento em epígrafe na forma do anexo, produzido pela equipe técnica da SA e SS/PMV.

Finalmente, a gestão 2025-2028, que ora se inicia, ficará marcada como um “novo tempo” para Valinhos, em que a população valinhense será tratada com dignidade e respeito e que os serviços públicos serão reorganizados paulatinamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e patenteado respeito.

Valinhos, 10 de março de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Proc. Administrativo 1- 2.851/2025

De: Adriana S. - SA

Para: SG-DRI - Departamento de Relações Institucionais

Data: 26/02/2025 às 16:05:57

Setores envolvidos:

SG-DRI, SA

3ª SESSÃO - REQUERIMENTO 139/2025

Ao Departamento de Relações Institucionais

Em resposta às questões informamos o que compete a nossa área de atuação:

1- Qual a justificativa legal e administrativa para que os servidores da Secretaria de Educação recebam o auxílio-distância e os servidores da Saúde não?

Está previsto na Lei nº 4372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), no seu artigo 65, a gratificação pelo exercício do cargo em Unidade Educacional de difícil acesso ou provimento aos ocupantes do cargo de: diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e professor.

As demais questões deverão ser respondidas pela Secretaria da Saúde.

André Cavicchioli Melchert

Secretário de Administração



Valinhos, 10 de março de 2025.

Em atenção ao requerimento de nº 139/2025 da nobre Vereadora Simone Bellini, a Secretaria da Saúde tem a informar:

1) Qual a justificativa legal e administrativa para que os servidores da Secretaria de Educação recebam o auxílio distância e os servidores da Saúde não?

Resposta: Servidores da Educação está previsto na Lei nº 4372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), no seu artigo 65, a gratificação pelo exercício do cargo em Unidade Educacional de difícil acesso ou provimento aos ocupantes do cargo de: diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e professor, o que não ocorre para servidores da Saúde.

2) Existe algum projeto ou estudo para estender o benefício aos servidores da Saúde?

Resposta: Sim, o assunto está sendo tratado através do Processo Administrativo nº 3288/2024.

3) Qual o impacto financeiro estimado caso o auxílio seja estendido à categoria da Saúde?

Resposta: Segundo levantamento do setor financeiro da Secretaria da Fazenda o valor estimado para o ano de 2025 é de R\$ 103.502,04 (cento e três mil, quinhentos e dois reais e quatro centavos).

Atenciosamente,

Luciana Pignatta Brito
Secretária da Saúde